



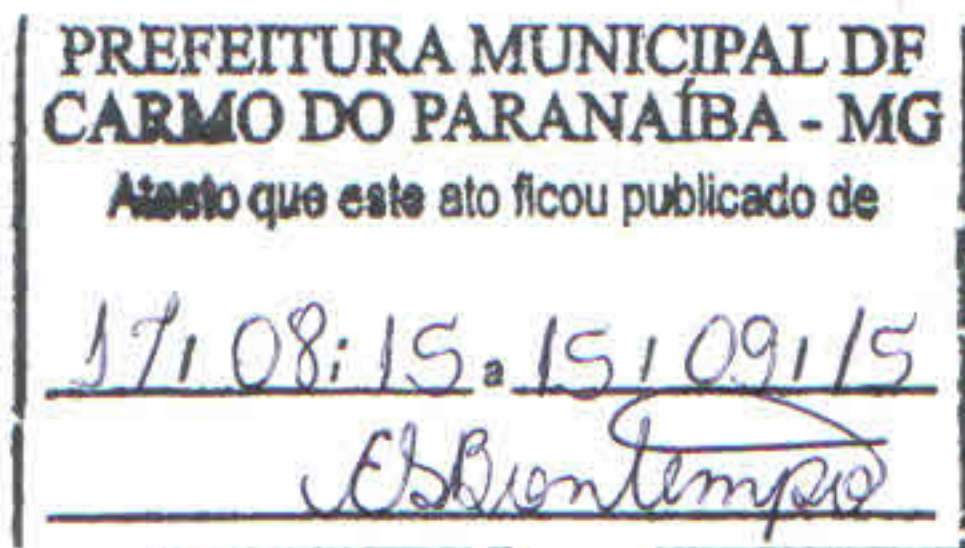
Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.330, DE 17 DE AGOSTO DE 2015



Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 2.050, de 10 de setembro de 2010, que institui o adicional de produtividade para os médicos do Programa de Saúde da Família – PSF, no município de Carmo do Paranaíba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.050, de 10 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Adicional de Produtividade para os médicos efetivos ou contratados, que prestam serviços em todas as unidades do Programa de Saúde da Família – PSF, no Município de Carmo do Paranaíba, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos vencimentos básicos mensais.

§ 1º Somente fará jus ao Adicional de Produtividade o médico que atender a todos os requisitos exigidos em Portaria a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a apresentar relatório, até o dia 25 de cada mês, à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, certificando o cumprimento das exigências contidas na Portaria a que se refere o parágrafo anterior, para efeito do pagamento do Adicional de Produtividade.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 17 de agosto de 2015.


MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
- PREFEITO MUNICIPAL -